



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UM	PACOTE	100
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 100 ML	LITRO	120
3	AGUA PARA INJEÇÃO AGUA DESTILADA 1 LITRO	FRASCO	300
4	AGUA PARA INJEÇÃO AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	10000
5	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNIDADES	CAIXA	50
6	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	50
7	AGULHA DESC. 0,45X13 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50
8	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50
9	AGULHA GENGIVAL CURTA C/50 UNDS	CAIXA	12
10	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	1440
11	ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA TOPICA 1 LT	LITRO	960
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	200
13	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO KIT ESFIGMOMETRO+ESTETOSCOPIO	UNIDADE	20
14	ATADURA CREPON 10CMX3M C/ 12 UNDS	PACOTE	600
15	ATADURA CREPON 15CMX3M C/12 UNDS	PACOTE	600
16	ATADURA CREPON 20CMX3M C/12 UNDS	PACOTE	600
17	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA LEVE	UNIDADE	2000
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19 64 MM UNIDADE	UNIDADE	300
19	CAMPO OPERATORIO 45X50 M	ROLO	80
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 14 UNIDADES	CAIXA	1000
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 16 UNIDADES	CAIXA	1000

22	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 18 UNIDADES	CAIXA	2000
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 20 UNIDADES	CAIXA	2500
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 22 UNIDADES	CAIXA	3000
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 24 UNIDADES	CAIXA	3000
26	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFADULTO 12 FR UNIDADE	UNIDADE	1000
27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL 08 FR UNIDADE	UNIDADE	200
28	CATGUT CROMADO 0 C/AG	CAIXA	8
29	CATGUT CROMADO 1 0 C/AG	CAIXA	8
30	CATGUT CROMADO 2 0 C/AG	CAIXA	8
31	CATGUT CROMADO 3 0 C/AG	CAIXA	8
32	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CAIXA	8
33	CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG	CAIXA	8
34	CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG	CAIXA	8
35	CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG	CAIXA	8
36	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	60
37	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	LITRO	72
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	CAIXA	500
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADE	200
40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500	PACOTE	2000
41	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6000
42	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	800
43	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UNIDADE	1000
44	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UNIDADE	600
45	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	200
46	ESPECULO GINECO GRD N/ESTERIL	UNIDADE	300
47	ESPECULO GINECO MED N/ESTERIL	UNIDADE	1500
48	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTERIL	UNIDADE	1000
49	ETER ETILICO P.A. LITRO	LITRO	6
50	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	12
51	FIO MONONYLON 2 0 C/AGULHA	CAIXA	12
52	FIO MONONYLON 3 0 C/ AGULHA	CAIXA	30
53	FIO MONONYLON 4 0 C/ AGULHA	CAIXA	12
54	FITA ADESIVA HOSP 16X50CM	ROLO	250
55	FITA MICROPORE HIPOALERGICA BRANCA	UNIDADE	300
56	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	ROLO	250
57	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	20
58	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS TIPO QUEIJO	ROLO	600
59	GEL PARA ELETRODO NÃO GORDUROSO 1 L	LITRO	60
60	LAMINA DE BISTURI N° 11	CAIXA	10
61	LAMINA DE BISTURI N° 21	CAIXA	10
62	LAMINA DE BISTURI N° 23	CAIXA	10
63	LAMINA DE BISTURI N°24	CAIXA	10
64	LAMINA FOSCA C/50 UNDS	CAIXA	20
65	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M	ROLO	250
66	LUVA CIRURGICA N° 7,0 ESTERIL	PAR	1000
67	LUVA CIRURGICA N° 7,5 ESTERIL	PAR	1000
68	LUVA CIRURGICA N°8,0 ESTERIL	PAR	600
69	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM: GRD	CAIXA	500
70	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:MED	CAIXA	1000
71	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:PEQ	CAIXA	800
72	MASCARA N95 REGISTRO ANVISA	UNIDADE	3000
73	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 REGISTRO ANVISA	UNIDADE	500
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	60
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	ROLO	60
76	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M	ROLO	48
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M	ROLO	30
78	PROPE DESCARTAVEL PCT/100	UNIDADE	100
79	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	60
80	PVPI TOPICO 1000ML	LT	60
81	SCALP N° 19	UNIDADE	2000
82	SCALP N° 21	UNIDADE	3000
83	SCALP N° 23	UNIDADE	4000
84	SCALP N° 25	UNIDADE	3000
85	SCALP N° 27	UNIDADE	1000
86	SERINGA DESC 1 ML C/ AG X 4,5 INS	UNIDADE	15000
87	SERINGA DESC 10ML C/ AG	UNIDADE	10000
88	SERINGA DESC 20ML C/ AG	UNIDADE	8000
89	SERINGA DESC 3 ML C/ AG	UNIDADE	15000
90	SERINGA DESC 5ML C/ AG	UNIDADE	10000
91	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14	UNIDADE	100
92	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16	UNIDADE	100
93	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18	UNIDADE	100
94	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20	UNIDADE	100
95	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22	UNIDADE	100
96	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	200
97	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	100
98	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	800



99	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	50
100	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	50
101	SONDA URETRAL N. 8	UNIDADE	50
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	4800
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	BOLSA	1200
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	BOLSA	1200
105	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	1800
106	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	BOLSA	3600
107	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	100
108	TIRAS P/GLICEMIA C/ 50UNID	CAIXA	700
109	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP UNIDADE	UNIDADE	1000
110	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	UNIDADE	100

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
8.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.  
8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.  
8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.  
8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.  
12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.  
12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.  
13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.  
13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87,



da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

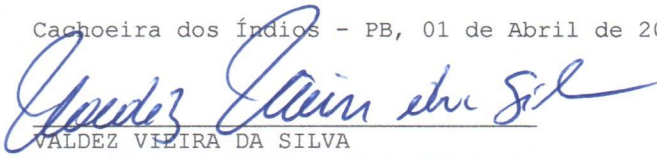
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Abril de 2022.



VALDEZ VIEIRA DA SILVA

Secretário de Saúde e Meio Ambiente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 06 de Abril de 2022.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
Prefeito